

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIBILIDADE Nº 011/2022

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, em Aterro Sanitário Licenciado por órgão competente, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

2 – A documentação será recebida até o dia 29 de julho de 2022 em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Nova Fátima (PR).

3 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, II, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

4 – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, em Aterro Sanitário Licenciado por órgão competente, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

5 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

5.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

5.6 - Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;

5.7 - Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do “Aterro Sanitário” emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAT – Instituto Água e Terra);

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde apresente o original.

6 - DO PAGAMENTO E VALOR

6.1- Mensal.

Parágrafo Primeiro – Qualquer divergência existente na nota fiscal, em relação aos itens contratados, deverá esta ser devolvida para realização das devidas correções.

Parágrafo Segundo - Os serviços ora contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

7– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

7.1 - **O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses.**

7.2 - **O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

8 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	91	2022	6	1	não	339039
2022	91	2022	13	1	não	339039
2022	91	2022	30	1	não	339039
2022	91	2022	19	1	não	339039
2022	91	2022	37	1	não	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2022	91	2022	41	1	não	339039
2022	91	2022	48	1	não	339039
2022	91	2022	55	1	não	339039
2022	91	2022	61	1	não	339039
2022	91	2022	67	1	não	339039
2022	91	2022	74	1	não	339039
2022	91	2022	77	1	não	339039
2022	91	2022	84	1	não	339039
2022	91	2022	89	1	não	339039
2022	91	2022	99	1	não	339039
2022	91	2022	106	1	não	339039
2022	91	2022	109	1	não	339039
2022	91	2022	116	1	não	339039
2022	91	2022	119	1	não	339039
2022	91	2022	125	1	não	339039
2022	91	2022	131	1	não	339039
2022	91	2022	137	1	não	339039
2022	91	2022	143	1	não	339039
2022	91	2022	149	1	não	339039
2022	91	2022	153	1	não	339039
2022	91	2022	155	1	não	339039
2022	91	2022	157	1	não	339039
2022	91	2022	255	1	não	339039
2022	91	2022	263	1	não	339039
2022	91	2022	275	1	não	339039
2022	91	2022	281	1	não	339039
2022	91	2022	288	1	não	339039
2022	91	2022	292	1	não	339039
2022	91	2022	297	1	não	339039
2022	91	2022	302	1	não	339039
2022	91	2022	487	1	não	339039
2022	91	2022	492	1	não	339039
2022	91	2022	495	1	não	339039
2022	91	2022	500	1	não	339039
2022	91	2022	502	1	não	339039
2022	91	2022	506	1	não	339039

9 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

9.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

10 - DAS PENALIDADES

10 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, ou rescindir sem motivo justificável, acarretará à parte infratora o pagamento a título de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a assinatura do contrato;

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

12 – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação vigente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento das cláusulas ora estipuladas.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados. O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de documento escrito e assinado pelas partes contratantes;

14 - DO FORO

14.1 - O foro para qualquer ação oriunda deste Contrato é o da PREFEITURA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



-
- 15.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses.
15.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Nova Fátima - Paraná, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO